

Lei no 53.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convenio com o Governo do Estado para construçao de 5 (cinco) Escolas Estaduais no Municipio de Luis Alves.

Wilhem Schraube, Prefeito Municipal de Luis Alves.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Luis Alves autorizado a firmar com o Governo do Estado de Santa Catarina, um convenio para a construçao de 5 (cinco) escolas estaduais neste Municipio, no valor de Rs 750.000,00 (sete e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luis Alves em 7 de Junho de 1960.

Wilhem Schraube
Prefeito

Rejeitada e publicada a present lei em 10 secretaria em data supra.

Quintiliano
Secretario